Diário Oficial do município

ribeiraobranco.sp.gov.br

Município de Ribeirão Branco

Terça-feira, 12 de agosto de 2025

Distribuição Eletrônica | Ano I | Edição nº 28

Publicação Oficial do Município de Ribeirão Branco, conforme Lei Complementar n° 02/2025



Diário Oficial do município

ribeiraobranco.sp.gov.br

Município de Ribeirão Branco

Terça-feira, 12 de agosto de 2025

Distribuição Eletrônica | Ano I | Edição nº 28

Publicação Oficial do Município de Ribeirão Branco, conforme Lei Complementar n° 02/2025

SUMÁRIO

Poder Executivo 3

Atos Oficiais 3

Outros atos oficiais 3

Atos Administrativos 7

Outros atos administrativos 7

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Ribeirão Branco, instituído pela Lei Complementar nº 02/25 é o órgão oficial de publicações do município.

Praça Antônio Rodrigues de Souza Sobrinho, 646

Centro - Ribeirão Branco - SP

CNPJ: 46.634.366/0001-13

Site: www.ribeiraobranco.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

ANEXO

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE Ribeirão Branco/SP ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BRANCO/SP**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Antonio Carlos Camargo Ribas, CPF nº 318.256.558-39, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,

resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do CONVÊNIO e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

Na ocorrência de ajustes ao CONVÊNIO, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Ribeirão Branco, 07 de agosto de 2025.



_____

Prefeito do Município de Ribeirão Branco - SP

PODER LEGISLATIVO

-RIBEIRÃO BRANCO - SÃO PAULO-

TERMO DE POSSE DO PREFEITO

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dois mil e vinte e cinco, às 10 horas, nesta cidade de Ribeirão Branco, na sede do Ginásio Poliesportivo Irany Cardoso, situado à Rua Cel. Joaquim Machado, 690, centro, em Sessão Solene de Instalação da Legislatura de 1.º de Janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2028. Com a presença do Vereadora PRISCILA BARROS CAMARGO TEIXEIRA, que assumiu a presidência por ser A mais votada dentre os presentes. Tendo designado para secretariar os trabalhos o Vereador Marco Antonio de Souza Teixeira. Compareceu o Sr. **Antonio Carlos Camargo Ribas (Tuca Ribas)**, Prefeito Eleito e legalmente diplomado para prestar compromisso e tomar posse no cargo de Prefeito do Município de Ribeirão Branco. Após as formalidades regimentais, fez a afirmação de bem desempenhar o mandato no qual é investido neste momento, prestando em voz alta o seguinte compromisso:- Prometo exercer com dignidade, honestidade e lealdade o meu mandato, respeitando a Constituição Federal, Estadual, a Lei Orgânica Municipal, as Leis e defendendo os interesses do Município. Para constar, eu, Marco Antonio de Souza Teixeira, Secretário designado, mandei lavrar o presente termo, que, depois de lido em Sessão Solene vai assinado por mim, pelo Presidente e pelos Vereadores presentes.

Câmara Municipal de Ribeirão Branco, 1.º de janeiro de 2025.

ANTONIO CARLOS CAMARGO RIBAS

Prefeito Municipal

PRISCILA BARROS CAMARGO TEIXEIRA
Presidente

Rua: Capitão Elias Pereira, 1346 . Telefone (015) 3553.1370 – CEP 18.430-000. RIBEIRÃO BRANCO - SP
contato@camararb.sp.gov.br / www.camararb.sp.gov.br

PODER LEGISLATIVO

-RIBEIRÃO BRANCO - SÃO PAULO-

MARCO ANTONIO DE SOUZA TEIXEIRA
Secretário

ADRIANO ALMEIDA DE SOUZA

BRUNO DE OLIVEIRA BENTO

FLÁVIO ENRIQUE DE PAULA

GILMAR GARCIA DE ALMEIDA

MARCIO JOSÉ FERREIRA DE OLIVEIRA

MARILDA DAS NEVES CAMARGO

MAURI FERREIRA DE OLIVEIRA

RONALDO DE OLIVEIRA SILVA

VIRGINIA MARIA RINALDO MACHADO MIRANDA

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Benvindo Ubaldo Machado, nº 360 – Centro
Ribeirão Branco – SP – CEP 18430-000
E-mail educacao@ribeiraobranco.sp.gov.br

Classificação provisória

Conforme edital nº 06/2025 que prevê o processo de seleção para diretor segue classificação provisória por Unidade Escolar.

5.1. O Processo de Seleção consiste na análise e avaliação de documentação para comprovação da escolaridade exigida para o exercício da função, da experiência profissional *após estabilidade*, da apresentação do plano de trabalho escrito e da apresentação do trabalho oral, que serão realizadas pela Comissão Organizadora Geral em conjunto de esforços com a Comissão Organizadora Escolar, que atuarão conforme suas atribuições dispostas no Decreto n.º 55 de 09 de julho de 2025.

5.2. O Processo de Seleção abrangerá a avaliação de mérito e desempenho e a apresentação do plano de gestão, totalizando no máximo 20,0 (vinte) pontos por candidato.

5.2.1. A nota final consistirá na somatória de todas as avaliações que será dividida por 2 (dois).

5.3. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 7,0 (sete) da pontuação máxima a ser obtida.

5.4. A pontuação será atribuída conforme especificações abaixo relacionadas:

ATRIBUIÇÃO	N.º PONTOS
Avaliação de Mérito	4,0
Avaliação de Desempenho	6,0
Plano de Gestão Escrito	9,0
Apresentação do Plano de Gestão	1,0

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Benvindo Ubaldo Machado, nº 360 – Centro
Ribeirão Branco – SP – CEP 18430-000
E-mail educacao@ribeiraobranco.sp.gov.br

6.4. Ocorrendo empate no resultado final, será considerado vencedor o candidato que:

I. Tiver maior idade, havendo candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em conformidade com o art. 27, parágrafo único, da Lei n.º 10.741/2003 – Estatuto do Idoso;

II. Comprovar maior tempo de serviço público na função pleiteada;

III. Comprovar maior tempo de serviço público na função docente;

IV. Maior nota na avaliação do plano de gestão escrito.

7.1. O candidato poderá interpor recurso contra a classificação provisória, entre os **dias 13 e 14 de agosto de 2025,** das 08h30 às 11h e das 13h30 às 16h30.

7.2. Os recursos deverão ser formalizados por escrito, conforme modelo do ANEXO VII, com precisão em seu ponto de insurgência, mediante razões claras, consistentes e fundamentadas, sendo estes protocolados na Sede da Secretaria Municipal de Educação, dentro do prazo estipulado no item anterior, não sendo reconhecidos recursos interpostos por quaisquer outras formas.

7.3. Os recursos serão analisados pela Comissão Organizadora Geral, que formalmente emitirá parecer conclusivo.

7.4. Após análise dos recursos, o resultado da classificação final será divulgado no Site Oficial do Município e em edital afixado no mural de comunicação das unidades escolares municipais e da Secretaria Municipal de Educação **no dia 15 de agosto de 2025**.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Benvindo Ubaldo Machado, nº 360 – Centro
Ribeirão Branco – SP – CEP 18430-000
E-mail educacao@ribeiraobranco.sp.gov.br

EMEF Profª Deisi Machado Correa

Colocação	Candidato	Avaliação de mérito	Avaliação de desempenho	Plano de ação	Apresentação plano de ação	Pontuação final
01	Adriana Aparecida de Moraes	3,00	6,00	8,80	0,99	**9,40**
02	Janeline Souto de Almeida	3,50	6,00	8,30	0,98	**9,39**

Creche Raio de Luz

Colocação	Candidato	Avaliação de mérito	Avaliação de desempenho	Plano de ação	Apresentação plano de ação	Pontuação final
01	Fabiana Alves Veloso	3,50	6,00	8,65	1,00	**9,58**
02	Magda Aparecida Pontes	4,00	6,00	7,50	0	**8,75**

Creche Raio de Sol

Colocação	Candidato	Avaliação de mérito	Avaliação de desempenho	Plano de ação	Apresentação plano de ação	Pontuação final
01	Rosiane Souza da Silva Jorge	3,00	6,00	8,80	1,00	**9,40**

EMEF Honorato Ferreira da Silva

Colocação	Candidato	Avaliação de mérito	Avaliação de desempenho	Plano de ação	Apresentação plano de ação	Pontuação final
01	Daniele Silva de Oliveira Ribas	4,00	6,00	8,90	1,00	**9,95**
02	Luciano Vieira Proença	3,75	6,00	8,95	1,00	**9,85**

EMEF Profª Paulina de Morais

Colocação	Candidato	Avaliação de mérito	Avaliação de desempenho	Plano de ação	Apresentação plano de ação	Pontuação final
01	Elizabete C. G. dos Santos	3,00	4,60	8,60	1,00	**8,60**

EMEF Prof. João Nivaldo de Morais

Colocação	Candidato	Avaliação de mérito	Avaliação de desempenho	Plano de ação	Apresentação plano de ação	Pontuação final
01	Renata Teobaldo de Oliveira	3,50	5,80	8,80	1,00	**9,55**

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Benvindo Ubaldo Machado, nº 360 – Centro
Ribeirão Branco – SP – CEP 18430-000
E-mail educacao@ribeiraobranco.sp.gov.br

EMEF Profª Hilda Matarazzo Delmanto

Colocação	Candidato	Avaliação de mérito	Avaliação de desempenho	Plano de ação	Apresentação plano de ação	Pontuação final
01	Silvana A. B. dos S. Paiolli	3,00	6,00	8,80	1,00	**9,40**
02	Elaine Andressa de M. Santos	3,25	6,00	8,15	1,00	**9,20**

EMEI Branca de Neve

Colocação	Candidato	Avaliação de mérito	Avaliação de desempenho	Plano de ação	Apresentação plano de ação	Pontuação final
01	Elaine Lopes dos Santos	3,75	6,00	8,45	1,00	**9,60**

Creche Maria Luzia Teixeira Rodrigues

Colocação	Candidato	Avaliação de mérito	Avaliação de desempenho	Plano de ação	Apresentação plano de ação	Pontuação final
01	Janaina Francisca de O. Rezende	3,50	5,80	8,50	1,00	**9,40**

Creche Maria de Lourdes Teixeira de Souza

Colocação	Candidato	Avaliação de mérito	Avaliação de desempenho	Plano de ação	Apresentação plano de ação	Pontuação final
01	Regina Lucia da S. Almeida	3,00	6,00	8,95	0,95	**9,45**
02	Caroline Aparecida Teobaldo	3,00	6,00	8,90	1,00	**9,45**

EMEF Bairro Morro Alto

Colocação	Candidato	Avaliação de mérito	Avaliação de desempenho	Plano de ação	Apresentação plano de ação	Pontuação final
01	Claudio Roberto de A. Rodrigues	3,00	6,00	7,55	1,00	**8,78**
02	Maria da Conceição da S. M. Camargo	3,25	5,40	6,00	0,55	**7,60**

Ribeirão Branco, em 12 de agosto de 2025.

Regiane Teixeira Delgado
Presidente da Comissão Geral

Josemar Rodrigo Laudemar da Cunha
Membro Comissão Geral

Douglas de Souza Cardoso
Membro Comissão Geral